**PROGRAMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE**

**CONSELHOS MUNICIPAIS SOBRE DROGAS**

A Secretaria de Estado do Governo (SEG), por meio da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), realizará nova edição do programa “Apoio à Implementação de Conselhos Municipais sobre Drogas”, com o objetivo de firmar convênios de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com 10 (dez) municípios interessados em instituir e/ou fortalecer seus Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas, bem como consolidar programas locais de tratamento e cuidado relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Serão priorizados, por ordem de preferência, os municípios que:

a) Integram o território do Programa Estado Presente em Defesa da Vida;

b) Possuem Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) em funcionamento;

c) Demonstrem interesse formal, ainda que não atendam aos critérios “a” e “b”.

**CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Em caso de empate entre propostas, será priorizado o município com maior população residente, conforme dados oficiais do IBGE.

**CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

Estarão impedidos de participar os municípios que:

1. Possuírem pendências no CADIN Estadual (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados);

b) Já tenham sido contemplados com recursos semelhantes nos anos de 2023 e 2024, a saber: Aracruz, Santa Maria de Jetibá, João Neiva, Colatina, Cariacica, Guaçuí, Serra, Atílio Vivácqua, Ibatiba e Pedro Canário.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser protocoladas no sistema SIGA, acompanhadas da documentação exigida conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e o Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011, que regulamentam a celebração de convênios no Estado do Espírito Santo.

Os municípios proponentes deverão apresentar comprovação da criação e/ou funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, por meio de lei ou decreto municipal publicado oficialmente, como condição obrigatória para o repasse dos recursos.

**VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses. Ao final do período, os municípios conveniados deverão apresentar prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Trabalho aprovado, sob pena de devolução integral dos valores, caso não haja comprovação adequada do uso dos recursos, nos termos da legislação vigente.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

De 1º a 30 de setembro de 2025.